



DECISÃO SOBRE RECURSO DE DEFESA PRÉVIA

Com base no autos do Processo Administrativo nº 031/2024, que consta como atuado a **DSA DISTRIBUIDORA SORRISO DE ALIMENTOS LTDA**, Nome Fantasia “Gil Atacarejo”, inscrita sob o CNPJ nº 07.817.316/0004-62, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **ARQUIVAR** o processo administrativo nº 031/2024, referente ao VC nº 45524/2022, com base na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao Vice – Diretor que cientifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 29 de julho de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM
Diretor de Atividades Técnicas



Assinado com senha por [CBM40204] [SENHA] TIAGO ARAGAO DE ALMEIDA em 31/07/2024 - 11:02hs.
Documento Nº: 5601682.44444500-6341 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5601682.44444500-6341>



CBM/FN/2024/09019A